

## = DECRETO Nº 440 =

O Senhor Antonio Tirséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal através da lei nº 632 de 1º de dezembro de 1967, autorizou e este,

Decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 7.416,47 (sete mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e quarenta e sete centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

6- ENCARGOS MUNICIPAIS

|            |                                                          |      |
|------------|----------------------------------------------------------|------|
| 3.0.0.0    | Despesas Correntes                                       |      |
| 3.2.0.0    | Transferências Correntes                                 |      |
| 3.3.7.0    | Juros da Dívida Pública                                  |      |
| 3.2.7.1.13 | Fundada Interna - 03/juros do Exercício - Lei nº 244 R\$ | 5,44 |

6- ENCARGOS MUNICIPAIS

|            |                                                             |      |
|------------|-------------------------------------------------------------|------|
| 3.0.0.0    | Despesas Correntes                                          |      |
| 3.2.0.0    | Transferências Correntes                                    |      |
| 3.2.7.0    | Juros da Dívida Pública                                     |      |
| 3.2.7.1.13 | Fundada Interna - 04/juros do Exercício - Lei nº 250... R\$ | 1,78 |

10- SERVIÇOS URBANOS

|                              |                                                     |          |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| 2/ Serviços de Água e Esgoto |                                                     |          |
| 3.0.0.0                      | Despesas Correntes                                  |          |
| 3.1.0.0                      | Despesas de Custeio                                 |          |
| 3.1.2.0.91                   | Material de Consumo                                 |          |
|                              | 03/ Materiais para serviços industriais - - - - R\$ | 4.000,00 |

3- CONSULTORIA JURÍDICA - GABINETE.

|         |                     |  |
|---------|---------------------|--|
| 3.0.0.0 | Despesas Correntes  |  |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio |  |

C. Mun

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.02 P. Civil - 02/Demais vantagens  
do Pessoal Efetivo ----- N48 395,37

## 5- DEPARTAMENTO DA FAZENDA

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.11 P. Civil - 1/ Tesouraria  
02/Demais vantagens do  
Pessoal Efetivo ----- N48 612,90

## 5- DEPARTAMENTO DA FAZENDA

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.11 P. Civil - 2/ Lançadoria e  
Cadastros  
05/Demais vantagens do  
Pessoal Efetivo ----- N48... 840,81

## 5- DEPARTAMENTO DA FAZENDA

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.16 P. Civil - 1/ Divisão da Receita  
02/Demais vantagens do  
Pessoal Efetivo ----- N48 829,26

## 7- EDUCAÇÃO E CULTURA

2/ CASA DA CULTURA

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1.67 P. Civil - 02/Demais vanta  
gens do Pes. Efetivo ----- N48 370,91

## 8- SAÚDE



3.0.0.0 Despesas Correntes  
 3.1.0.0 Despesas de Custeio  
 3.1.1.0 Pessoal  
 3.1.1.1.79 P. Civil

03/Gratificação por função --- N4 360,00

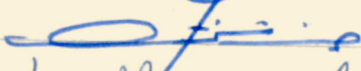
Art. 2º - As despesas com as suplementações a que se refere o artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação já verificado na seguinte rubrica:

| Código       | Rubrica                                                   | Previsto | Arrecadado | Excesso |
|--------------|-----------------------------------------------------------|----------|------------|---------|
| 550/1.4.4.10 | Participação no imposto<br>s/ Circulações de Mercadorias. |          |            |         |

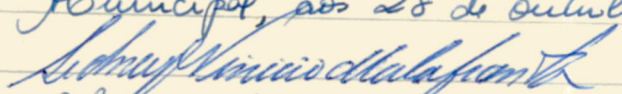
|              |                |            |            |           |
|--------------|----------------|------------|------------|-----------|
| 551/1.4.4.10 | Da Sede --- N4 | 456.000,00 | 511.251,73 | 55.251,73 |
|--------------|----------------|------------|------------|-----------|

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

P. Ab. de Lorena, 28 de outubro de 1968

  
 = Prefeito Municipal =

Registrado e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 1968.

  
 = Chefe da Divisão do Expediente =  
 substituto.